



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

PREGÃO Nº 006/2014/SAAF/SEFAZ-MT

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 506 de 11 de setembro de 2013). Decreto Estadual nº 2.067, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA A SEFAZ.

DATA: 01/04/2014

Horário: 14:30 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD – SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “03”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO – CEP 78.050-970

PREGOEIRO: MANOEL OSMAR DAS NEVES



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2014/SAAF/SEFAZ-MT

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	03
1.	DO SUPORTE LEGAL	03
2.	DO OBJETO	03
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	06
5.	DO CREDENCIAMENTO	07
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	21
10.	DOS RECURSOS	25
11.	DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO	26
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	27
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	29
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I	DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO	33
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	39



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

PREGÃO Nº 006/2014/SAAF/SEFAZ-MT

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, mediante o PREGOEIRO designado pela **Portaria Conjunta nº 003/2014-SAAF/SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 22 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)

DATA: 01/04/2014

HORÁRIO: 14:30 HORAS

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal “1”, Sala “03”, Bloco “III” – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as 14:45 horas.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 506 de 11 de setembro de 2013), Decreto Estadual nº 2.067, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretária de Estado de Fazenda – SEFAZ.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA A SEFAZ.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma mediante o seu representante legal;

3.3.1. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;

3.3.1.1. No caso de procuração particular, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2**, **deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

autenticadas, poderá o PREGOEIRO ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Pessoa Jurídica cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- j) **Cooperativas**, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, observado o disposto no item 8.1.4 deste edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostos após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. As impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. Por meio eletrônico, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fax (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. Por meio físico, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;

4.5. Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação, os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente o PREGOEIRO, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.8. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link “licitações”) e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições”) e passarão a integrar o presente Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

4.9. Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o PREGOEIRO julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

4.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.11. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.12. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao PREGOEIRO **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, o pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo PREGOEIRO, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável, legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de declaração)
DECLARAÇÃO
Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº 006/2014/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinala a ressalva abaixo):
() Declaramos possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.
Local e data
_____ (Assinatura e identificação do Representante Legal)

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº _____
CPL _____

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

5.7.1.1. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentado o Requerimento abaixo acompanhado da Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

(Modelo de requerimento) REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006) Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 006/2014/SAAF/SEFAZ, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento): () Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); () CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; () Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Local e Data _____ (Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

5.9. O PREGOEIRO comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração) DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004. CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 006/2014/SAAF/SEFAZ atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS. No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo: () Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio. Local e data _____ (Identificação e assinatura do Representante Legal)
--

5.11. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. CONFORME ITEM 5.11. DO EDITAL Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que nossa empresa _____, inscrita no CJPN sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, não encontra-se apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal. Declaramos ainda que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. Local e data _____ (Identificação e assinatura do Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

a)

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2014/SAAF/SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

b)

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2014/SAAF/SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente **ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** à Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903;

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento;

6.3.3. A SAAF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes;

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SAAF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. A **proposta de preços (modelo anexo II)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.1.1. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.2. Deverá **ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irrevogáveis;

7.1.3. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos produtos contidas no Anexo I deste Edital;

7.3. A proposta deverá conter:

- a) Apresentação do software ofertado, com descrição de suas características;
- b) Apresentação dos módulos e funcionalidades do software ofertado;
- c) Folders relativos ao software;
- d) Requisitos técnicos e tecnológicos mínimos ao funcionamento do software, principalmente servidor de aplicação e banco de dados;
- e) Descrição do serviço de implantação e treinamento no uso das licenças adquiridas;
- f) Indicar os preços discriminados das licenças do software e dos serviços de treinamento e de implantação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- g) Comprovação de cumprimento dos critérios estabelecidos no Programa BNDES Prosoft Comercialização.

OBS: A aquisição do objeto deste Edital é financiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Contrato 09.2.0215.1 firmado pelo Estado de Mato Grosso em 14 de agosto de 2009.

A Cláusula Oitava desse contrato versa sobre as “Obrigações Especiais do Contratante”, das quais destacamos o inciso IX, a seguir transcrito:

“XI – na hipótese de aquisição de direitos de propriedade intelectual de softwares aplicativos com recursos deste Contrato, somente o fazer com relação aos softwares aplicativos credenciados pelo BNDES;” (grifo nosso).

7.4. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.6. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.7. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.8. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.9. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

7.9.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

7.10. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo pregoeiro;

7.11. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas o Pregoeiro.

7.14. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.15. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço global**, oferecido pelos proponentes;

7.16. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

7.16.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.16.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômico-Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações;**

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e sequencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.1.8. Caso sejam apresentados documentos que produzam dúvidas quanto a sua autenticidade, é facultado ao Pregoeiro efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor(es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se o Pregoeiro a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), **e Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser retirada pelo site: <http://www.tst.jus.br> ou www.trt23.jus.br ;

8.3.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, em especial: **que comprove ter a licitante fornecido licenças, treinamento e implantação de software, treinamento para o gerenciamento de manutenção de máquinas e equipamentos de infraestrutura**

a.1) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

a.2) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório.

b) Comprovante de credenciamento válido do fabricante do produto ofertado no CFI – Credenciamento de Fabricantes Informatizado do BNDES.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

c.1) O produto ofertado deve ainda cumprir as exigências do Credenciamento de máquinas, equipamentos, sistemas e componentes do BNDES, devendo ser informado o seu CÓDIGO FINAME como comprovação do cumprimento dessa exigência.

OBS: Em razão da aquisição do objeto deste Edital ser financiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Contrato 09.2.0215.1 firmado pelo Estado de Mato Grosso em 14 de agosto de 2009, a exigência acima se dá em cumprimento das “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, contidas na Resolução 665/87/BNDES e atualizações, disponível no site: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/disaplic.pdf.

8.5.1.1. O Pregoeiro poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.5. DAS DECLARAÇÕES

8.5.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) Inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;

d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 006/2014/SAAF/SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº 006 /2014/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

8.5.2. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo Pregoeiro;

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

- a)** Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b)** Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c)** Classificação das propostas que atendam ao presente edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

c.1) Para a classificação das propostas será considerado o preço bruto (com todos tributos inclusos) total dos itens.

9.2.2. Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

9.2.3. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos;

9.2.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.2.5.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

9.2.5.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

9.2.5.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.5.4. O Pregoeiro a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.5.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.5.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.5.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo;

9.2.5.8. Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

9.2.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.2.8. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

9.2.8.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

9.2.9. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS), será aberto o ENVELOPE “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2.10. A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

9.2.10.1. Quando da suspensão do edital, os envelopes de habilitação devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

9.2.12. Havendo apenas uma proposta de preços por lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. nº 1.805/2009 da SAD/MT).

9.2.13. Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

9.2.14. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.15. Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.2.16. Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.17. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.18. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.19. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o Pregoeiro não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as razões sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das contra-razões, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

10.3. A alegação de preço inexeqüível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O software deve ser instalado em até 60 (sessenta) dias corridos, após a ordem de fornecimento emitida pela **Gerência e Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SAAF-SEFAZ/MT.**

11.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.3. O prazo mínimo de garantia das licenças de software é de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do mesmo pela SEFAZ-MT.

11.4. A garantia deverá englobar todas as falhas de projeto, artefato de software, matéria prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituições de componentes ou do próprio software, bem como ensaios, embalagens, seguro, carga e descarga, enfim todos os eventos associados a falhas apresentadas são de responsabilidade do fabricante. O Fornecedor se obriga a substituir ou reparar qualquer artefato de software, acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo de fabricação sem ônus para a SEFAZ e no menor prazo possível;

11.5. Caso seja necessária a substituição do software, o fornecedor deverá realizar a troca do mesmo no prazo máximo de 48 horas, após o registro da reclamação;

11.6. O período de garantia ficará renovado sempre que haja substituição total ou parcial do software.

11.7. Todas as despesas eventuais ocorridas relativas a deslocamentos, substituição de componentes, etc., durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

11.8. O Acordo de nível de serviço consta no anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

11.9. As ordens de serviços (OS's) deverão ter o prazo de Maximo de atendimento de 01 (um) dia útil e o Termo de Solução no prazo de 03 (três) dias útil.

11.10. A ordem de fornecimento será expedida pela **Gerência e Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SAAF-SEFAZ/MT**, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, devendo ser previamente agendadas no telefone (65) 3617.2392.

11.10.1 A entrega e instalação das licenças deverão ser realizadas nos dias e horários a ser acordado com a **SAAF/SEFAZ/MT**, podendo a mesma ocorrer fora do horário de expediente.

11.11. O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

11.12. A **SAAF/SEFAZ/MT** rejeitará no todo ou em parte, a entrega e instalação dos bens, se estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ/MT:

12.1.1 Efetuar pagamentos;

12.1.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.1.3 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

12.1.4 Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do material contratado e atestá-lo;

12.1.5 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do material;

12.1.6 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste processo licitatório;

12.1.7 Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a entrega do objeto deste processo licitatório;

12.1.8 Disponibilizar espaço e recurso tecnológico para a execução do treinamento no software objeto deste processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

12.2.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

12.2.3. Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital;

12.2.4. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Edital e proposta apresentada;

12.2.5. Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega do material contratado se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

12.2.6. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

12.2.7. Responder, perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

12.2.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

12.2.9. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento e implantação das licenças do objeto deste edital, em especial as com locomoção, hospedagem e alimentação;

12.2.10. Realizar o treinamento nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda.

12.3 DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

12.3.1 A carga horária será no mínimo 40 horas, sendo 08 horas/dia (horário comercial de segunda a sexta-feira), a prestação dos serviços se restringe a dias úteis de 2º a 6º feira de 08h00minh as 18h00minh, com a disponibilidade de 01 microcomputador por participante e disponibilidade presencial de 08 horas diárias. Desejável a utilização de projetor multimídia.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

12.3.2 A **Quantidade de participantes** será com servidores envolvidos diretamente com a área de manutenção – 10 usuários, em uma única turma.

12.3.3 – Quantidade de turmas: 01 (uma) turma.

13.3.4 Periodicidade de realização do curso será em 05 dias úteis sequenciais, com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas.

13.3.5 O conteúdo para o treinamento operacional para emissão de tabelas, relatórios, cadastros, ferramentas do software, planos de manutenção, planejamento, geração/fechamento de O.S.

13.3.6 A Contratante fornecerá as instalações, recursos áudio-visuais e de informática necessários ao treinamento.

13.4. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar À MINUTA DE CONTRATO** (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a SEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **Gerência e Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SAAF-SEFAZ/MT**, que corresponderá ao valor dos produtos efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ;

13.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

13.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, locomoção, alimentação e hospedagem da equipe responsável pela instalação das licenças e pelo treinamento, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

13.3. Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

13.3.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.3.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.4. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na **MINUTA DE CONTRATO** que é parte integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do licitante para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Rescisão;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4 Deverão ser observados ainda o acordo de nível de serviços (ANS) previsto no ANEXO I

14.5. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- **Projeto Atividade:** 4416 (Modernização da administração das receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais-PMAs);
- **Dotação Orçamentária:** 4490.3919;
- **Fonte:** 151 (Empréstimo); e 240.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado o PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

16.2. Fica assegurado a SAAF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAAF - SEFAZ;

16.6. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

16.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2014.

Manoel Osmair das Neves
Pregoeiro

Maria Célia de Oliveira Pereira
Secretária Adjunta de Administração Fazendária



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

ANEXO I
DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA A SEFAZ.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças, treinamento e implantação de software para o gerenciamento de manutenção de máquinas e equipamentos de infraestrutura para atender diversas Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, que contendo:

- a) 10 (dez) Licenças para a utilização de 10 (dez) usuários simultâneos;
- b) Serviço de implantação das licenças de software (descritas na alínea anterior) envolvendo o levantamento e definições de processos para implantação do sistema;
- c) Treinamento Operacional da equipe da SEFAZ que utilizarão o sistema em todas as ferramentas e suas etapas, para os 10 usuários, com carga horária mínima de 40 horas;
- d) Personalização de Relatórios.

Funcionalidades mínimas desejadas:

- a) Controle de solicitações de serviços (preventivos e corretivos), com controle de prazo, priorização e agendamento
- b) Controle de movimentação de equipamentos
- c) Controle de estoque de materiais
- d) Controle de almoxarifado
- e) Controle de custo de manutenção
- f) Controle de fornecedores
- g) Relatórios gerenciais XYZ
- h) Interface Web
- i) Relatórios Históricos de manutenção de ativos de logística
- j) Gerar índices de disponibilidade, confiabilidade, TMEF (tempo médio entre falhas), TMR (tempo médio para reparos).

As licenças de software ofertadas devem ser compatíveis com o seguinte ambiente tecnológico:

- a) Servidor virtualizado Hyper-V
- b) Servidor de aplicação
 - o Plataforma Windows Server ou Linux
- c) Servidor de Banco de Dados
 - o Plataforma Windows ou Linux, Ambiente ORACLE ou SQL-Server



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Das Garantias:

O prazo mínimo de garantia da licença de software é de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do mesmo pela SEFAZ.

A garantia deverá englobar todas as falhas de projeto, artefato de software, matéria prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituições de componentes ou do próprio software, bem como ensaios, embalagens, seguro, carga e descarga, enfim todos os eventos associados a falhas apresentadas são de responsabilidade do fabricante. O Fornecedor se obriga a substituir ou reparar qualquer artefato de software, acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo de fabricação sem ônus para a SEFAZ e no menor prazo possível;

Caso seja necessária a substituição do software, o fornecedor deverá realizar a troca do mesmo no prazo máximo de 48 horas, após o registro da reclamação;

O período de garantia ficará renovado sempre que haja substituição total ou parcial do software.

Todas as despesas eventuais ocorridas relativas a deslocamentos, substituição de componentes, etc., durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

A qualidade do serviço a ser prestado pela CONTRATADA será avaliada pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos a seguir:

- **Atraso no Atendimento** – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram iniciadas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e o efetivo início do atendimento sejam superiores aos prazos estabelecidos.

No 1 – Atraso no Atendimento de Os's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ
Meta a cumprir	95% de disponibilidade ferramenta
Instrumento de medição	Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação*
Forma de acompanhamento	Através de relatórios apresentados e conferencia da SEFAZ
Periodicidade	Apuração mensal, com as OS's acumuladas na vigência do contrato
Mecanismo de cálculo	As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de atendimento contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's não atendidas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = X
Início da Vigência	Início da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias após a assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

Sanções	X = 0, sem penalidades; X = 1 (primeira ocorrência), advertência X = 2 (reincidência), multa de 5% no valor do contrato X superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93
Observações	As penalidades previstas são cumulativas com os demais ANS.

- **Atraso na Solução** – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram resolvidas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e a sua finalização sejam superiores aos prazos estabelecidos.

No 2 – Atraso na Solução de Os's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ
Meta a cumprir	95% de disponibilidade ferramenta
Instrumento de medição	Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação*
Forma de acompanhamento	Através de relatórios apresentados e conferência da SEFAZ
Periodicidade	Apuração mensal, com as OS's acumuladas na vigência do contrato
Mecanismo de cálculo	As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de solução contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's não finalizadas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = Y
Início da Vigência	Início da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias após a assinatura do contrato.
Sanções	Y = 0, sem penalidades; Y = 1 (primeira ocorrência), advertência Y = 2 (reincidência), multa de 5% no valor do contrato Y superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93
Observações	1) As penalidades previstas são cumulativas com os demais ANS. 2) Caso haja algum impedimento para a continuidade do atendimento por razão externa à vontade da CONTRATADA (ex: a CONTRATADA depende de janela de manutenção a ser estabelecida por parte da CONTRATANTE) o atendimento da OS e, conseqüentemente o Tempo de Solução será paralisado. O mesmo será retomado quando a condição que ocasionou a paralisação seja resolvida. 3) O atraso no tempo de solução poderá ser justificado e estendido, caso haja o “de acordo” da CONTRATADA de que o problema é de complexa solução.

Prazos

Tipo	Prazo
Prazo de Atendimento	1 dia útil
Prazo de Solução	3 dias úteis



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1) DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do material contratado e atestá-lo;
- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do material.
- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a entrega do objeto deste Edital;
- Disponibilizar espaço e recurso tecnológico para a execução de treinamento no software objeto deste Edital.

2) DA CONTRATADA

- Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Edital e de acordo com a proposta apresentada;
- Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega do material contratado se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento e implantação das licenças do objeto deste Edital, em especial as com locomoção, hospedagem e alimentação;
- Realizar o treinamento nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda.

3) DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

- **Carga horária:** Mínimo 40 horas. Sendo 08 horas/dia (horário comercial de segunda a sexta-feira);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- **Turno:** A prestação dos serviços se restringe a dias úteis de 2º a 6º feira de 08h00minh as 18h00minh.
- **Infraestrutura necessária:** 01 microcomputador por participante e disponibilidade presencial de 08 horas diárias. Desejável a utilização de projetor multimídia.
- **Quantidade de participantes:** Servidores envolvidos diretamente com a área de manutenção – 10 usuários
- **Quantidade de turmas:** 01 (uma) turma
- **Periodicidade de realização do curso:** O curso deverá ser realizado em 05 dias úteis sequenciais, com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas.
- **Conteúdo:** Treinamento operacional para emissão de tabelas, relatórios, cadastros, ferramentas do software, planos de manutenção, planejamento, geração/fechamento de O.S. A Contratante fornecerá as instalações, recursos áudio-visuais e de informática necessários ao treinamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)
PREGÃO Nº 006/2014/SAAF/SEFAZ

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	• Aquisição de licenças de software para o gerenciamento de manutenção de máquinas e equipamentos de infraestrutura para a SEFAZ.	10	R\$	R\$
02	• Serviço de implantação (instalação, homologação e parametrização) e treinamento operacional de software para o gerenciamento de manutenção de máquinas e equipamentos de infraestrutura para a SEFAZ.	10	R\$	R\$
TOTAL (R\$)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Forma de Pagamento: Conforme item 13 do Edital.

D) As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item “7” do Edital e ao Anexo I.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. n.º. _____
CPL _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N. */2014/SAAF/SEFAZ-PM AE**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., estabelecida na Rua....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio....., portador do RG n.º SSP/....., inscrito do CPF sob o n.º em conformidade com o que consta do **Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO N.º...../2014/SAAF/SEFAZ**, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, e demais legislação correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante termos, cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software, serviços de implantação (instalação, homologação e parametrização) e treinamento operacional de software para o gerenciamento de manutenção de máquinas e equipamentos de infraestrutura para atender a SEFAZ, conforme especificações técnicas do Contrato e seu anexo, atendendo ao disposto no Processo de Pregão n.º...../2014/SAAF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o gerenciamento de manutenção de máquinas e equipamentos de infraestrutura para atender a SEFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

Item	Serviço	Local da prestação de serviço	Qtde de serviço	Custo unitário mensal	Custo total mensal
01	Aquisição de licenças de software para o gerenciamento de manutenção de máquinas e equipamentos de infraestrutura para a SEFAZ	Cuiaba	10		
02	Serviço de implantação (instalação, homologação e parametrização) e treinamento operacional de software para gerenciamento de manutenção de máquinas e equipamentos de infraestrutura para a SEFAZ	Cuiaba	10		
VALOR TOTAL GLOBAL					

2.2 As especificações dos objetos acima consistem em:

- a) 10 (dez) Licenças para utilização de 10 usuários simultâneos;
- b) Serviço de implantação das licenças de software envolvendo o levantamento e definições de processos para implantação do sistema;
- c) Treinamento Operacional da equipe da SEFAZ que utilizará o sistema em todas as ferramentas e suas etapas, para os 10 usuários, com carga horária mínima de 40 horas;
- d) Personalização de Relatórios.

Funcionalidades mínimas desejadas:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

Controle de solicitações de serviços (preventivos e corretivos), com controle de prazo, priorização e agendamento

- k) Controle de movimentação de equipamentos
- l) Controle de estoque de materiais
- m) Controle de almoxarifado
- n) Controle de custo de manutenção
- o) Controle de fornecedores
- p) Relatórios gerenciais XYZ
- q) Interface Web
- r) Relatórios Históricos de manutenção de ativos de logística
- s) Gerar índices de disponibilidade, confiabilidade, TMEF (tempo médio entre falhas), TMR (tempo médio para reparos).

As licenças de software ofertadas devem ser compatíveis com o seguinte ambiente tecnológico:

- d) Servidor virtualizado Hyper-V
- e) Servidor de aplicação
 - o Plataforma Windows Server ou Linux
- f) Servidor de Banco de Dados
 - o Plataforma Windows ou Linux,
 - Ambiente ORACLE ou SQL-Server

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.** Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo e de acordo com o cronograma apresentado;
- 3.3.** Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- 3.4.** Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à entrega do serviço contratado, sem nenhum ônus adicional a SEFAZ/MT;
- 3.5.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega do material contratado se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 3.6.** Fornecer garantia total do equipamento, tanto quanto a sua instalação, como a sua configuração, será contada a partir da data de homologação do mesmo pela Sefaz e não poderá ser inferior a 12 meses;
- 3.6.1.** A garantia deverá englobar todas as falhas de projeto, artefato de software, matéria prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituições de componentes ou do próprio software, bem como ensaios, embalagens, seguro, carga e descarga, enfim todos os eventos associados a falhas apresentadas são de responsabilidade do fabricante. O Fornecedor se obriga a substituir ou reparar qualquer artefato de software, acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo de fabricação sem ônus para a SEFAZ e no menor prazo possível;
- 3.6.2.** O período de garantia deverá ser renovado sempre que haja substituição total ou parcial do software;
- 3.6.3.** O fornecedor se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo de fabricação ou emprego de materiais inadequados sem ônus para a SEFAZ;
- 3.6.4.** Caso seja necessária a substituição do equipamento, a Contratada deverá realizar a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o registro da reclamação;
- 3.6.5.** Todas as despesas eventuais ocorridas relativas a deslocamentos, substituição de componentes, etc. durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- 3.7.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- 3.8.** Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 3.9.** Deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da SEFAZ, que estejam no ambiente em que os serviços forem executados;
- 3.10.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos, bem como com todas as despesas inerentes ao fornecimento e implantação das licenças do objeto deste Contrato, em especial as com locomoção, hospedagem e alimentação
- 3.11.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 3.12.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- 3.13.** Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 3.14.** Ressarcir ao Contratante o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este impostas por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela (s) Contratada (s) de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços deste Contrato;
- 3.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.16.** Promover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 3.17.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 3.18.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, passagens, diárias, hospedagem, salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.19.** Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências dos órgãos e entidades estaduais, aos regulamentos de disciplina e segurança por elas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 3.20.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 3.21.** Prestar informações à Contratante, sempre que solicitada, sobre os equipamentos e outros serviços executados;
- 3.22.** Cumprir rigorosamente os prazos fixados para atendimento das solicitações de manutenção e suporte;
- 3.23.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 3.24.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;
- 3.25.** Responsabilizar-se pelos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.26.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. XXX/2014/SAAF/SEFAZ e do presente Contrato.
- 3.27.** Realizar o treinamento nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda.

DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

- 3.28.1.** A carga horária será no mínimo 40 horas, sendo 08 horas/dia (horário comercial de segunda a sexta-feira), a prestação dos serviços se restringe a dias úteis de 2º a 6º feira de 08h00minh as 18h00minh, com a disponibilidade de 01 microcomputador por participante e disponibilidade presencial de 08 horas diárias. Desejável a utilização de projetor multimídia.
- 3.28.2.** A Quantidade de participantes será com servidores envolvidos diretamente com a área de manutenção – 10 usuários, em uma única turma.
- 3.28.3.** Quantidade de turmas: 01 (uma) turma.
- 3.28.4.** Periodicidade de realização do curso será em 05 dias úteis sequenciais, com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas.
- 3.28.5.** O conteúdo para o treinamento operacional para emissão de tabelas, relatórios, cadastros, ferramentas do software, planos de manutenção, planejamento, geração/fechamento de O.S.
- 3.28.6.** A Contratante fornecerá as instalações, recursos áudio-visuais e de informática necessários ao treinamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O software deve ser instalado em até 60 (sessenta) dias corridos após a ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Patrimônio Imobiliário – GOPI.

4.2. A entrega e a instalação do objeto contratado serão realizados mediante programação a ser definida pela SEFAZ, podendo ocorrer fora do horário comercial;

4.2.1. As ordens de serviços (OS's) deverão ter o prazo de Maximo de atendimento de 01 (um) dia útil e o Termo de Solução no prazo de 03 (três) dias útil.

4.2.2. A entrega será de forma integral:

4.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da Sefaz, na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3415, CPA, Cuiabá – MT;

4.4. A ordem de fornecimento será emitida pela Gerência Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI.

4.5. A execução dos serviços de instalação dos equipamentos não deverá causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários. **4.6.** A empresa contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente e que os serviços forem executados;

4.7. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente SEFAZ/CAUÇÃO n. 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;**

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a administração da Contratante;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.2.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a Contratada deverá entregar à Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.3.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 5.3.** Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida, e, no caso de prorrogação de vigência contratual, a garantia deverá ser renovada;
- 5.4.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;
- 5.5.** A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 5.6.** No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 6.2.** Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela CONTRATADA;
- 6.3.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer providência eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;
- 6.4.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Agenfas.
- 6.6.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.7.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

- 6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação à execução dos serviços.
- 6.9.** Comunicar tempestivamente a contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 6.10.** Receber o produto/serviço, testá-lo/avaliá-lo e, quando atender o objeto do contrato, aprová-lo.
- 6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.13.** Não permitir modificações que alterem a estrutura do local da prestação dos serviços sem o consentimento mútuo da Contratante.
- 6.14.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 6.15.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 6.16.** Emitir pareceres quando necessário aos atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 6.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.18.** Nomeará um fiscal titular e um substituto para fiscalizar o presente contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.19.** Rejeitar qualquer licença entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste contrato.
- 6.20.** Providenciar, para fins de instalação dos sistemas, Instalações elétricas básicas, o fornecimento de tensão para o sistema de retificação, a colocação de tomadas de força necessárias, etc;
- 6.21.** Compete legalmente ao Fiscal designado promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, atestando os relatórios técnico-administrativos enviados pela contratada;
- 6.22.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a SEFAZ/MT ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos às mais amplas e irrestritas fiscalizações, a qualquer hora, em toda a área



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

abrangida pela sua execução. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços;

6.23. Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da SEFAZ/MT;

6.24. Permitir o acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às dependências das referidas Agências Fazendárias, para os procedimentos de execução dos serviços contratados;

6.25. Disponibilizar instalação física com instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada e guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada;

6.26. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

6.27. Notificar, **por escrito**, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.28. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

6.29. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO

7.1.1. O **VALOR MENSAL** será de **R\$.....** (.....), perfazendo um **VALOR GLOBAL** de **R\$.....** (.....), e, serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Obras Patrimônio Imobiliário – GOPI/CPAS, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados de acordo com a demanda da SEFAZ;

7.1.2. Os valores unitários dos serviços objeto deste contrato são aqueles descritos na Clausula Segunda, item 2.1;

7.1.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

7.1.4. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.1.5. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

7.1.6. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

7.1.7. A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ n 03.507.415/0005-78;

7.2.2. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

7.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.4. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como a Portaria 006/13 que cria e institucionaliza o Comitê de Gestão Orçamentária Financeira, e do Gasto – COFIN;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2.6. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.7. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

7.2.7.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.7.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.7.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

7.2.7.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

7.2.7.5. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.7.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em Outros Estados da Federação;

7.2.9.7. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal;

7.3. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

7.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;

7.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto Atividade: 4416

Elemento Despesa: 44.90.3919

Fonte: 151/240

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia __/__/__ e término previsto para __/__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

10.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

10.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

10.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

10.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

10.3.7. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

10.3.8. Outros casos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis, analisadas conforme o Acordo do Nível de Serviço (ANS) descrito no anexo I deste Contrato.

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE à ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito às razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

11.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

11.3.1.1.1. Multa de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não execute a prestação do serviço no prazo descrito no item 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

11.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃÕ;

11.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Nos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados será designado por meio da Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

13.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.5. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.7. Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, Previdência Social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização;

13.8. solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

13.9. Os equipamentos deverão ser mantidos pela Contratada em perfeitas condições de funcionamento, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

13.10. Levantar as necessidades de reparos;

13.11. Informar à Chefia das necessidades e obter a autorização para convocação da empresa contratada;

13.12. Acompanhar a empresa contratada nos levantamentos dos insumos e serviços;

13.13. Acompanhar a execução informando à chefia;

13.14. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

13.15. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços e insumos utilizados nos reparos autorizados por meio de Ordens de Serviços – OS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

13.16. A responsabilidade de manutenção dessa pasta é do Fiscal de Contratos designado oficialmente.

13.17. Manter planilha atualizada dos saldos do contrato;

13.18. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

13.19. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

13.20. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.21. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

13.22. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

13.23. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder às diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos serviços e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

14.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2014.

JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO I

A qualidade do serviço a ser prestado pela CONTRATADA será avaliada pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos a seguir:

- **Atraso no Atendimento** – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram iniciadas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e o efetivo início do atendimento sejam superiores aos prazos estabelecidos.

No 1 – Atraso no Atendimento de Os's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ
Meta a cumprir	95% de disponibilidade ferramenta
Instrumento de medição	Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação*
Forma de acompanhamento	Através de relatórios apresentados e conferência da SEFAZ
Periodicidade	Apuração mensal, com as OS's acumuladas na vigência do contrato
Mecanismo de cálculo	As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de atendimento contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's não atendidas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = X
Início da Vigência	Início da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias após a assinatura do contrato.
Sanções	X = 0, sem penalidades; X = 1 (primeira ocorrência), advertência X = 2 (reincidência), multa de 5% no valor do contrato X superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93
Observações	As penalidades previstas são cumulativas com os demais ANS.

- **Atraso na Solução** – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram resolvidas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SAAF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e a sua finalização sejam superiores aos prazos estabelecidos.

No 2 – Atraso na Solução de Os's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ
Meta a cumprir	95% de disponibilidade ferramenta
Instrumento de medição	Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação*
Forma de acompanhamento	Através de relatórios apresentados e conferência da SEFAZ
Periodicidade	Apuração mensal, com as OS's acumuladas na vigência do contrato
Mecanismo de cálculo	As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de solução contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's não finalizadas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = Y
Início da Vigência	Início da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias após a assinatura do contrato.
Sanções	Y = 0, sem penalidades; Y = 1 (primeira ocorrência), advertência Y = 2 (reincidência), multa de 5% no valor do contrato Y superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93
Observações	1) As penalidades previstas são cumulativas com os demais ANS. 2) Caso haja algum impedimento para a continuidade do atendimento por razão externa à vontade da CONTRATADA (ex: a CONTRATADA depende de janela de manutenção a ser estabelecida por parte da CONTRATANTE) o atendimento da OS e, conseqüentemente o Tempo de Solução será paralisado. O mesmo será retomado quando a condição que ocasionou a paralisação seja resolvida. 3) O atraso no tempo de solução poderá ser justificado e estendido, caso haja o “de acordo” da CONTRATADA de que o problema é de complexa solução.

Prazos

Tipo	Prazo
Prazo de Atendimento	1 dia útil
Prazo de Solução	3 dias úteis